



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER CONJUNTO Nº 689/2021 DAS COMISSÕES REUNIDAS DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E ATIVIDADE ECONÔMICA; DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO E MULHER, E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 126/2021.

O projeto de lei nº 126/2021, de autoria do Vereador Rubinho Nunes (PSL), tem o objetivo de instituir o Código de Defesa e a Patrulha de Apoio ao Empreendedor, dispondo sobre normas relativas à livre iniciativa, ao livre exercício de atividade econômica e à atividade regulatória do Município. A partir do conceito de que a atividade econômica é de alçada da iniciativa privada, o texto delimita que o Poder Municipal deve favorecer o empreendedorismo por meio da desburocratização. O projeto, inicialmente, trata de delimitar definições e princípios. Entre outros pontos, predispõe que todos os agentes públicos municipais, ao tratar com particulares que explorem qualquer atividade econômica, procurarão dar a solução mais simples, menos custosa e mais desburocratizada para a continuidade da empresa e do empreendimento, atentando ao princípio da mínima intervenção estatal. Cria o programa de patrulha e auxílio ao empreendedor no âmbito do município de São Paulo, que consistirá na orientação e apoio aos empreendedores da cidade quando da realização de fiscalização em seus empreendimentos pelos órgãos públicos, visando evitar eventuais abusos e excessos.

Na apresentação dos fundamentos da proposição, o autor aponta o objetivo de proteger o empreendedor, facilitar a abertura de empresas, formalizando uma barreira de proteção legal em benefício do empreendedor, na busca de um ambiente seguro para as atividades econômicas, geração de renda, riqueza e empregos.

O pronunciamento da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa foi pela legalidade da matéria, na forma de um texto substitutivo, apresentado para adequar a redação às normas técnicas de elaboração legislativa.

Na estrutura administrativa da Prefeitura de São Paulo, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo SMDET é a pasta responsável pelas políticas públicas voltadas à geração de trabalho, emprego e renda, além de desenvolver atividades visando à redução das desigualdades regionais, ao apoio às vocações econômicas e desenvolvimento local, ao fortalecimento da cultura empreendedora, à melhoria da competitividade, à promoção do desenvolvimento econômico sustentável, do desenvolvimento rural sustentável e solidário e à garantia dos direitos à alimentação e à segurança alimentar e nutricional no Município.

(<https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/desenvolvimento>, acessado em 28/06/2021).

O site da prefeitura divulga notícia segundo a qual São Paulo foi considerada a melhor cidade brasileira para negócios em ranking apresentado por um estudo do Banco Mundial realizado nas capitais brasileiras. Trata-se do relatório Doing Business Subnacional 2021, que analisa a regulamentação das atividades de pequenas e médias empresas segundo cinco indicadores, destacando em cada um deles tanto os obstáculos quanto as boas práticas que contribuem para a facilidade de se realizarem negócios nas capitais brasileiras. Apesar do resultado positivo a que se refere a notícia supracitada, a análise do estudo apresentado aponta aspectos importantes da influência de procedimentos ligados aos municípios que afetam o ambiente de negócios, além de mostrar que há potencial para melhorias, seja no

sentido de facilitar procedimentos burocráticos ou diminuir encargos incentivar investimentos, estimular a criação de empregos.

(Prefeitura (capital.sp.gov.br) - notícias e Business Regulations Across Brazil (doingbusiness.org), acessados em 28/06/2021)

A Comissão de Administração Pública ressalta a importância do projeto em análise reconhecendo a importância que a administração pública deve dar ao empreendedorismo, fomentando as atividades e elaborando políticas públicas que ofereçam respaldo, sendo, portanto, favorável o parecer nos termos do substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

A Comissão de Trânsito, Transporte e Atividade Econômica, no âmbito de sua competência, entende que a proposição é meritória, pois estimula a livre iniciativa e melhora o ambiente de negócios local, e deverá prosperar, sendo, portanto, favorável o parecer sob a forma do substitutivo da Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

A Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher, no âmbito de sua competência, ressalta que o projeto é oportuno e meritório, favorável, portanto, é o parecer de acordo com a redação aprovada na Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Quanto ao aspecto financeiro, a Comissão de Finanças e Orçamento nada tem a opor, tendo em vista que a matéria não ofende os dispositivos da lei orçamentária, bem como está condizente com os referendos legais de conduta fiscal. Favorável nos termos do Substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, portanto, é o parecer.

Sala das Comissões Reunidas, 14 de julho de 2021.

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Ver. ARSELINO TATTO (PT)

Ver. ERIKA HILTON (PSOL) - contrário

Ver. EDIR SALES (PSD)

Ver. GEORGE HATO (MDB)

Ver. GILSON BARRETO (PSDB)

Ver. MILTON FERREIRA (PODE)

COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E ATIVIDADE ECONÔMICA

Ver. ADILSON AMADEU (DEM)

Ver. CAMILO CRISTÓFARO (PSB)

Ver. DANILO DO POSTO DE SAÚDE (PODE)

Ver. JOÃO JORGE (PSDB)

Ver. MISSIONÁRIO JOSÉ OLÍMPIO (DEM)

Ver. MARLON LUZ (PATRIOTA)

COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO E MULHER.

Ver. ALFREDINHO (PT)

Ver. FELIPE BECARI (PSD)

Ver. FABIO RIVA (PSDB)

Ver. JULIANA CARDOSO (PT)

Ver. LUANA ALVES (PSOL) - contrário

Ver. XEXÉU TRIPOLI (PSDB)

Ver. RINALDI DIGILIO (PSL)

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Ver. FERNANDO HOLIDAY (NOVO)
Ver. ISAC FELIX (PL)
Ver. JAIR TATTO (PT)
Ver. JANAÍNA LIMA (NOVO)
Ver. DELEGADO PALUMBO (MDB)
Ver. DR SIDNEY CRUZ (SOLIDARIEDADE)
Ver. ELAINE DO QUILOMBO PERIFÉRICO (PSOL) - contrário
Ver. ATÍLIO FRANCISCO (REPUBLICANOS)
Ver. MARCELO MESSIAS (MDB)

Este texto não substitui os publicados no Diário Oficial da Cidade em 23/07/2021, p. 72, e em 31/08/2021, p. 104

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.